



Número: **5015711-70.2020.4.03.6100**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **12ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Última distribuição : **14/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 49.971,73**

Assuntos: **Compromisso, Contratos Bancários, Cartão de Crédito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)		DIEGO MARTIGNONI (ADVOGADO)	
PAULO NUNES DA COSTA (REU)			

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28486 2230	26/04/2023 14:03	Edital	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Avenida Paulista, 1682, 4º andar, Bela Vista, São Paulo/SP. CEP 01310-200

12ª Vara Cível Federal de São Paulo
MONITÓRIA (40) Nº 5015711-70.2020.4.03.6100
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado do(a) AUTOR: DIEGO MARTIGNONI - RS65244-A
REU: PAULO NUNES DA COSTA

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **PAULO NUNES DA COSTA**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO **MONITÓRIA (40) Nº 5015711-70.2020.4.03.6100**, QUE LHE MOVE A **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF** PERANTE O R. JUÍZO DA 12ª VARA CÍVEL FEDERAL, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL/SP

O DOUTOR CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM AUXÍLIO NA 12ª VARA CÍVEL FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL, SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que o presente edital de intimação foi expedido nos autos do **MONITÓRIA (40) Nº 5015711-70.2020.4.03.6100**, que lhe move a **AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, perante o r. Juízo da 12ª Vara Cível Federal do Fórum Pedro Lessa, sito na avenida Paulista, 1682, 4º andar, Cerqueira César/SP, em face de **REU: PAULO NUNES DA COSTA** CPF n.º 629.758.413-37, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica pelo presente INTIMADO, nos termos do 513, parágrafo 2º, inciso IV do Código de Processo Civil, que, para que PAGUE o valor a que foi condenado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa legal de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do parágrafo 1º do art. 523 do CPC, calculados sobre o valor do crédito, sem prejuízo da expedição de mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (art. 523, parágrafo 3º do CPC). Fica o devedor ciente que decorrido o prazo acima assinalado sem que seja efetuado o pagamento, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze dias) para apresentação de sua impugnação, independentemente de penhora ou de nova intimação deste Juízo (art. 525, "caput" do CPC). Havendo alegação de excesso de execução, deve o devedor indicar o valor que entende correto, juntando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo, sob pena de sua rejeição liminar (art. 523,4º e 5º, CPC). Atendidos os requisitos legais, a impugnação será, em regra, recebida sem efeito suspensivo e processada nos mesmos autos. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser publicado e afixado na forma da lei, para que produza seus efeitos legais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2023. Eu, Edimael da Costa Crossoleto RF 4613, Técnico Judiciário, digitei, e conferi.

CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO

JUZ FEDERAL SUBSTITUTO

